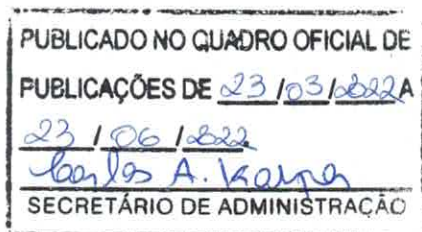




**.LEI Nº. 5.040/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**



**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento), aos empregados públicos do Poder Executivo, a contar de 01 de março do corrente ano, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificados no período.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder aumento de remuneração aos empregados públicos referidos no art. 1º, em percentual de 4,00% (quatro por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

**Art. 3º** Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, um acréscimo de 14,49% (quatorze vírgula quarenta e nove por cento) à remuneração atualmente percebida pelos empregados públicos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2022.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 23 DE MARÇO DE 2022.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

*Carlos A. Kasper*  
**CARLOS ALBERTO KASPER**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**